

PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2026

CONTRATANTE (UASG)
389298

OBJETO

O objeto da presente licitação é para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de Material Gráfico, especificamente o **livro dos benefícios** para atender o Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI/RS, conforme especificações e quantidades relacionadas nos documentos desta contratação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.400.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/07/2026

às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto





SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 SRP

Processo Administrativo nº 2025.53.173.45276

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3ª REGIÃO – Autarquia Federal, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Guilherme Alves, nº 1.010, Bairro Partenon, Cidade de Porto Alegre/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de Material Gráfico, especificamente o **livro dos benefícios** para atender às necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região (CRECI-RS), mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	Descrição técnica do item (livreto dos benefícios) Livreto de mão em formato fechado 14x20,5 cm. Com 592 páginas (296 folhas), podendo ter mais. Capa e contracapa duras. Miolo: Confeccionado pela gráfica no formato fechado de 14 x 20,5 cm. Contém entre 266 e 267 folhas em papel offset 63g/m², impressas em 1x1 cores (preto e branco). O miolo incluirá box para anotações e observações na parte	462268	UN	28.000	R\$ 40,00	R\$ 1.120.000,00



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



123/2006 e Decreto nº 8.538/2015.					
VALOR TOTAL ESTIMADO			35.000	R\$ 40,00	R\$ 1.400.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



SISTEMA COFECI • CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS

SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS



5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 *valor unitário e valor total do item;*
 - 5.1.2 *Marca;*
 - 5.1.3 *Fabricante;*
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.7 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.8 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.9 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.11 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.11.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.16 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto



SISTEMA COFECI • CRECI
CRECI • RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



SISTEMA COFECI • CRECI
CRECI • RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico compras3@creci-rs.gov.br.
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Alegre/RS, junho de 2026.

Juliano Jacobsen
Dep. de Compras
Supervisor Administrativo
CRECI-RS / 3ª Região

CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS

Termo de Referência 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 34/2026 389298-CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS Editado por BRUNA LUZ CORREA Atualizado em 25/06/2026 14:45 (v 0.4)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação 2026.53.173.53534 Processo Administrativo

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de Material Gráfico, especificamente o livro dos benefícios para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região (CRECI-RS), mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades institucionais desta Autarquia Federal.
- 1.2. A presente contratação adotará como critério de julgamento o **menor preço por item**, considerando a natureza indivisível do produto e a necessidade de padronização visual e qualitativa do material.
- 1.3. A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, c/c art. 82 e seguintes, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 1.4. O quantitativo e respectivo código do item são os discriminados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	Descrição técnica do item (livreto dos benefícios) Livreto de mão em formato fechado 14x20,5 cm. Com 592 páginas (296 folhas), podendo ter mais. Capa e contracapa duras. Miolo: Confeccionado pela gráfica no formato fechado de 14 x 20,5 cm. Contém entre 266 e 267 folhas em papel offset 63g/m², impressas em 1x1 cores (preto e branco). O miolo incluirá box para anotações e observações na parte inferior da página. A página inicial terá espaços específicos para dados pessoais. Adicionalmente, haverá 20 páginas impressas em 4x4 cores com conteúdo específico fornecido	462268	UN	28.000	R\$ 40,00	R\$ 1.120.000,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser fornecidos por empresa(s) devidamente capacitada(s) para o objeto em questão, estando em condições de atender à Autarquia dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2. A empresa vencedora do certame deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

4.3. Descrição técnica detalhada do livreto dos benefícios:

a) Formato e dimensões: Livreto de mão em formato fechado 14x20,5 cm, contendo 592 páginas (296 folhas), com capa e contracapa duras.

b) Capa e contracapa: Duras, revestidas com papel offset 180g/m², formato 14,5x21 cm, confeccionadas pela gráfica com impressão de imagem em 4 cores, laminação fosca e aplicação de verniz localizado em arte específica fornecida pelo CRECI-RS.

c) Miolo: Confeccionado pela gráfica no formato fechado de 14x20,5 cm, contendo entre 266 e 267 folhas em papel offset 63g/m², impressas em 1x1 cores (preto e branco). O miolo deverá conter data, dia, mês, ano, fase da lua, logotipo do CRECI/RS, feriados e datas comemorativas (calendário nacional e estadual), box para anotações e box para observações na parte inferior da página. Página inicial com espaços específicos para dados pessoais e calendário. Adicionalmente, haverá 20 páginas em 4x4 cores com conteúdo específico (material publicitário) fornecido pelo CRECI-RS, localizadas no início do miolo.

d) Elementos adicionais:

- Uma folha plástica transparente (envelope tipo sarja, modelo 018) para inserir papéis avulsos no verso da capa.
- Os sábados e domingos devem estar dispostos em páginas inteiras, igual aos dias da semana.
- Final do miolo em offset: Índice telefônico de A a Z e 6 páginas de anotações.
- Miolo extra: 1 folha extra em papel couché 90g em 4x4 cores, disposta entre os dias 26 e 27 de agosto, contendo arte comemorativa alusiva ao Dia do Corretor de Imóveis, fornecida pelo CRECI-RS.
- Até 18 folhas coloridas em 4x4 cores em papel couché 90g (dispostas como separadores de meses ou artes especiais à escolha do CRECI-RS), uma folha antecedendo o início de cada mês, com arte específica fornecida pelo CRECI-RS.
- Ao final do miolo, 24 páginas (12 folhas) em 4x4 cores com arte específica do Clube de Benefícios fornecida pelo CRECI-RS.

e) Encadernação:

- Acabamento em espiral duplo preto (Wire-o).
- Elástico chato de 7mm para fechamento da capa, fixado na contracapa com ilhós.

f) Embalagem: Filme plástico transparente, com cada livreto embalado individualmente.

g) Apresentação de prova física: Obrigatória a apresentação de um exemplar do livreto como prova física. A produção só poderá ser efetivada mediante aprovação da prova pelo CRECI-RS.

Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. Os materiais utilizados na produção do objeto deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis e de menor volume possível, garantindo a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5. Após a assinatura do instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo grupo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.24. Os preços inicialmente registrados **são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano** contado da assinatura da ata de registro de preços, conforme o disposto no art. 25, do Decreto nº 11.462/2023, que remete à Lei nº 14.133 /2021.



- a) A necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas;
- b) A impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado;
- c) A economicidade obtida pela possibilidade de aquisição em grande quantidade, mesmo que de forma parcelada;
- d) A redução do número de licitações durante a vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses);
- e) A flexibilidade para realizar contratações de acordo com a demanda efetiva.

9.1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do certame licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 82, § 5º, e art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. Divisão em Cotas: Será aplicada a divisão do objeto prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123 /2006, com reserva de **R\$ 280.000,00 (7.000,00 unidades)** para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, correspondendo a 20% (vinte por cento) do quantitativo total, conforme poder discricionário da Administração dentro do limite legal de 25%.

9.2 As aquisições realizadas por meio da Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a quantidade registrada na ata, respeitados os limites previstos no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

Forma de fornecimento

☒ O fornecimento do objeto poderá ser parcelado, conforme necessidade da Administração, observada a vigência da Ata de Registro de Preços.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. O critério de aceitabilidade de preços para esta contratação observará o seguinte:

9.4.1. Será considerado como valor máximo aceitável para o item o preço estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado realizada previamente.

9.4.2. O valor máximo aceitável para o item está indicado na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.4.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 12, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.209.205,00 (um milhão, duzentos e nove mil, duzentos e cincoreais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região - CRECI-RS, Autarquia Federal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 389298 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-RS;

II) Fonte de recursos: Orçamento próprio do CRECI-RS;

III) Programa de trabalho: Comunicação e divulgação institucional;

IV) Elemento de despesa: 6.3.1.3.04.01.041 - IMPRESSÃO DE REVISTAS, LIVROS, JORNAIS E BOLETINS.

ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025, no Termo de Referência e nos demais anexos que regem o Sistema de Registro de Preços para fornecimento do livro dos benefícios ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 3ª Região - CRECI-RS.

A empresa declara, ainda, que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo licitatório, e que está ciente de que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



MATEUS VILARINO ROSARIO

Coordenador Depto Comunicação



CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 3ª REGIAO/RS

Estudo Técnico Preliminar 48/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 2026.53.173.53534

2. Descrição da necessidade

2.1 A presente contratação visa à aquisição de Material Gráfico, especificamente o livro dos benefícios para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região (CRECI-RS), com o objetivo de atender à demanda institucional desta Autarquia Federal. A aquisição fundamenta-se no princípio constitucional da publicidade, bem como na necessidade de fornecer aos profissionais registrados material de trabalho essencial para o exercício da profissão, contendo informações sobre os benefícios disponibilizados pelo Conselho aos seus inscritos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comunicação	Matheus Rosario

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os materiais deverão ser fornecidos por empresa(s) devidamente capacitada(s) para o objeto em questão, estando em condições de atender à Autarquia dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.2 A empresa vencedora do certame deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

4.3 Descrição técnica detalhada do livreto dos benefícios:

a) **Formato e dimensões:** Livreto de mão em formato fechado 14x20,5 cm, contendo 592 páginas (296 folhas), com capa e contracapa duras.

b) **Capa e contracapa:** Duras, revestidas com papel offset 180g/m², formato 14,5x21 cm, confeccionadas pela gráfica com impressão de imagem em 4 cores, laminação fosca e aplicação de verniz localizado em arte específica fornecida pelo CRECI-RS.

c) **Miolo:** Confeccionado pela gráfica no formato fechado de 14x20,5 cm, contendo entre 266 e 267 folhas em papel offset 63g/m², impressas em 1x1 cores (preto e branco). O miolo deverá conter data, dia, mês, ano, fase da lua, logotipo do CRECI/RS, feriados e datas comemorativas (calendário nacional e estadual), box para anotações e box para observações na parte inferior da página. Página inicial com espaços específicos para dados pessoais e calendário. Adicionalmente, haverá 20 páginas em 4x4 cores com conteúdo específico (material publicitário) fornecido pelo CRECI-RS, localizadas no início do miolo

d) **Elementos adicionais:**

1	Agendas	UNID.	35000	24,85	869.750,00	35,00	1.225.000,00	43,80	1533000	46,80	801335000
	Média Global de Preços		R\$ 801.335.000,00								

b) Consulta sistemática à ferramenta Banco de Preços:

- Pesquisa na base de dados de licitações públicas;
- Análise de contratações similares por órgãos da Administração Pública;

5.1.2 Pesquisa no Banco de Preços

Órgão Licitante	Modalidade	Valor Unit.	Situação
Município de Acaiaca/MG	Dispensa	R\$ 19,00	Homologado
Secretaria de Saúde/MG	Dispensa	R\$ 24,90	Homologado
Secretaria de Turismo/MG	Dispensa	R\$ 24,98	Homologado
Secretaria de Saúde/PE	Dispensa	R\$ 22,50	Homologado

Resultados estatísticos do Banco de Preços:

- Média aritmética: R\$ 22,85
- Mediana: R\$ 23,70
- Desvio padrão: R\$ 2,81
- Coeficiente de variação: 12,30%

c) Referência de contratação anterior:

- Análise do valor efetivamente contratado em licitação anterior deste órgão (Pregão Eletrônico nº 11/2025);
- Verificação de reajuste inflacionário pelo IPCA no período.

5.1.3 Referência de Contratação Anterior (Pregão Eletrônico nº 11/2025)

Item	Valor
Valor contratado (maio/2025)	R\$ 36,00/unidade
IPCA maio/2025 - maio/2026	4,23%
Valor atualizado (maio/2026)	R\$ 37,52/unidade

5.1.4 Análise Consolidada da Pesquisa de Mercado

A pesquisa de mercado abrangeu 7 (sete) referências de preços, proporcionando robustez estatística à análise:

Fonte	Média/Valor
Cotações diretas (2 fornecedores)	R\$ 39,40

5.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, período adequado para atender à demanda anual estimada de fornecimento de material aos profissionais registrados no CRECI-RS.



6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução para aquisição dos materiais solicitados consiste na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, c/c art. 82 e seguintes, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6.2 A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se por tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A utilização do meio eletrônico proporciona maior transparência, competitividade e economicidade ao certame, permitindo a participação de empresas de diferentes regiões do país.

6.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, fundamenta-se no art. 82, incisos I, II e IV da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- a) Existe a necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas;
- b) É conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas, dada a natureza do objeto;
- c) Não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, uma vez que as necessidades podem variar conforme a demanda institucional.

6.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, conforme previsão legal, e as aquisições serão realizadas conforme a necessidade do CRECI-RS, em quantitativos não inferiores a 5.000 unidades por pedido, permitindo economia de escala e redução dos custos unitários.

6.5 Esta solução atende aos princípios da eficiência, economicidade e publicidade, previstos na Constituição Federal, proporcionando à Administração flexibilidade no planejamento de suas aquisições e uso racional dos recursos públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem adquiridas fundamenta-se no número atual de profissionais inscritos ativos no CRECI-RS, acrescido da projeção de novas inscrições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, totalizando **35.000 (trinta e cinco mil) unidades** do livreto dos benefícios.

7.2 Esta estimativa encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2025, especificamente no item 191 (livro dos benefícios), em integral conformidade com o disposto no art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e ao Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.400.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando a natureza do objeto e suas características técnicas, optou-se pelo não parcelamento da contratação, uma vez que a divisão em lotes ou itens poderia comprometer a uniformidade, padronização e qualidade final do produto. A contratação fundamenta-se no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que as utilizações da ata serão realizadas de acordo com as necessidades de confecção dos objetos para entrega aos membros da categoria profissional, sendo estes solicitados em quantidades de tiragem não inferiores a 5.000 unidades por pedido, o que possibilita economia de escala e menor preço unitário.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Com base na verificação e análise do Departamento de Compras e Licitações, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou ser influenciadas pela presente aquisição, não sendo necessária a adequação de prazos ou condições com outros instrumentos contratuais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação dos referidos itens encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício 2026, especificamente no item 48 (livro dos benefícios), em cumprimento ao disposto no art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e ao Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que estabelece o Plano Anual de Contratações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A presente contratação proporcionará os seguintes benefícios:

- a) Fornecimento de material de trabalho essencial aos corretores de imóveis registrados no CRECI-RS;
- b) Cumprimento do princípio constitucional da publicidade, com a divulgação dos benefícios oferecidos pelo Conselho aos profissionais inscritos;
- c) Fortalecimento da imagem institucional do CRECI-RS perante seus registrados;
- d) Melhoria na comunicação entre o Conselho e os corretores de imóveis;
- e) Aprimoramento dos serviços prestados à classe de corretores de imóveis, permitindo que os trabalhos diários sejam desenvolvidos com maior eficiência e excelência.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Das Providências a serem Adotadas - Atribuições e responsabilidades departamentais:

- a) **Departamento de Almoxarifado:** Será responsável pelo recebimento físico dos itens entregues pela contratada, pela conferência quantitativa inicial, pelo armazenamento adequado dos materiais em local apropriado que garanta sua integridade e conservação, e pela distribuição dos livros ao setor de Comunicação, mediante requisição formal. O Almoxarifado deverá manter registro detalhado de todas as entradas e saídas dos materiais, para fins de controle de estoque.
- b) **Setor de Comunicação (área requisitante):** Como setor demandante, será responsável por:
 - Verificar a conformidade qualitativa dos materiais recebidos com as especificações técnicas contratadas;

- a) Pela necessidade declaradamente demonstrada e alinhada aos objetivos institucionais do CRECI RS;
- b) Disponibilidade de fornecedores no mercado capazes de atender às especificações técnicas exigidas;
- c) Os requisitos da contratação foram adequadamente definidos para garantir a qualidade do produto;
- d) A modalidade de contratação adotada (Sistema de Registro de Preços) é adequada às necessidades da Administração;
- e) Foram identificados e mitigados os possíveis impactos ambientais;
- f) A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do órgão.



16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MATEUS VILARINO ROSARIO
COORDENADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 – UASG 389298

Processo Administrativo nº 2026.53.173.53534

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º __/2026

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região-RS, com sede na Rua Guilherme Alves, nº 1.010, Bairro Partenon, Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.680-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.966.159/0001-83, neste ato representado pela sua Presidente **Maria Cristina Corleta Buchaim**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90012/2026, processo administrativo n.º 2026.53.173.53534, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de Material Gráfico, especificamente o livro dos benefícios** para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região (CRECI-RS), conforme especificações constantes no Termo de Referência 27/2026, anexo I do edital de Licitação SRP nº 12/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 O material gráfico compreende: **livro dos benefícios** com as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



	impressas em 4x4 cores em papel couchê 90g, com arte específica do Clube de Benefícios fornecida pelo CRECI-RS. ENCADERNAÇÃO: Acabamento em espiral duplo preto (Wire-o). Inclui elástico chato preto de 7 mm para fechamento da capa, fixado na contracapa com ilhós. EMBALAGEM: Filme plástico transparente, individualmente embalado. MARCA: PRÓPRIA MODELO: PRÓPRIO					
EXCLUSIVO ME/EPP						
02	LIVRETO DOS BENEFÍCIOS – Descrição técnica idêntica ao item 01. Destinada exclusivamente para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015. MARCA: PRÓPRIA MODELO: PRÓPRIO	Unid	7.000	5.000	R\$ _____	R\$ _____
QUANTIDADE TOTAL				5.000	R\$ 40,00*	R\$ 1.400.000,00

* Valor unitário de referência máximo aceitável: **R\$ 40,00 (quarenta reais)** por unidade, conforme pesquisa de mercado constante no ETP 48/2026.

QUANTIDADE TOTAL: **35.000 unidades**

VALOR TOTAL MÁXIMO REGISTRADO: **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**

Observação: A empresa _____ foi adjudicatária de ambos os itens (01 e 02) do Pregão Eletrônico nº 90012/2026, com o mesmo objeto e especificações técnicas, diferenciando-se apenas nas quantidades ofertadas.

2.2 CONDIÇÕES OPERACIONAIS:



SISTEMA COFECI-CRECI
CRECI-RS
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
3ª REGIÃO - RS



FISCAL DA ATA

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região - CNPJ 92.966.159/0001-83	
Nome	Mateus Rosário
Setor	Comunicação Social
Endereço	Rua Guilherme Alves, nº 1.010, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90.680-000
E-mail	comunicacao@creci-rs.gov.br mateus@creci-rs.gov.br
Telefone	(51) 3103-9300 - Ramal 210

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- Conforme disposto no art. 18 do Decreto nº 11.462/2023, foi registrado em cadastro de reserva o licitante que manifestou interesse em manter sua proposta para fins de registro de preços.

EMPRESA EM CADASTRO DE RESERVA:

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

PREÇOS REGISTRADOS EM CADASTRO DE RESERVA:

- Item 01: R\$ _____,___ por unidade (quantidade: 28.000 unidades)
- Item 02: R\$ _____,___ por unidade (quantidade: 7.000 unidades)

O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses previstas no art. 20 do Decreto nº 11.462/2023, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

EMPRESA

Representante Legal da CONTRATADA

Maria Cristina Corleta Buchaim

Presidente em Exercício – CRECI-RS